



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 02/85/2012

MODIFICATIVA

O artigo 1º do presente projeto de lei passa a ter a seguinte redação:

" Art. 1º. Fica proibida no âmbito do município de Sorocaba, a utilização de caixas de papelão, de produtos de limpeza, como alternativa aos sacos plásticos, usados para embalar cangües em supermercados, hipermercados, açougues, bares, restaurantes, padarias, confeitarias e todos e quaisquer estabelecimentos comerciais."

5/5. 19/junho/2012

Vitor Francisco da Silva